

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023

PROCESSO Nº 1023/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 15 de janeiro de 2024.

HORÁRIO: 10h00minh.

LOCAL: RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORREAS, PETRÓPOLIS–RJ, SALA DE LICITAÇÕES DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO - SEHAC, através do setor de licitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ANESTESIA, PARA O HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**, conforme especificado no Anexo I do Edital. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1 - INFORMAÇÕES

1.1. O caderno de licitação, composto deste Edital e de seus Anexos, poderá ser obtido através do site: www.alcidescarneiro.com ou retirado no setor de licitações do SEHAC, situado na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis–RJ;

1.2. As informações relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Procedimentos Competitivos através do telefone (24) 2236-6676 ou pelo e-mail licitacao@alcidescarneiro.com;

1.3. Quaisquer questionamentos acerca do edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, dirigidos ao Pregoeiro, para o endereço licitacao@alcidescarneiro.com até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas;

1.4. Todas as comunicações formais entre as partes serão realizadas via e-mail.

2 - OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ANESTESIA, PARA O HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

3 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias a contar da sua comunicação, conforme disposto no art.19, VI, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital;

4.2. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público; suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública; ou reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. (As empresas participantes poderão ser analisadas através do Portal da Transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>).

4.3. É vedada a participação de licitantes cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a esta documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação;

4.4. É vedada a participação de licitantes que tenham como sócios, acionistas ou empreguem funcionários ou familiar de funcionários da CONTRATADA, que exerça cargo de confiança, ou cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

5 – SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

5.1. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas serão entregues ao pregoeiro no momento da abertura da sessão pública de pregão, que será no dia **15 de janeiro de 2024 às 10h00min**, no setor de Licitações do SEHAC, situado na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis–RJ, **não sendo admitida participação de licitante que se apresente após a abertura do primeiro envelope;**

5.1.1 Será admitida a participação de empresas que optarem pelo envio dos envelopes pelo correio;

5.1.2 Em caso de remessa dos envelopes pelo correio, esta deverá ser via SEDEX, com aviso de recebimento, desde que entregue até o dia e hora da competição, no SEHAC, na Rua Vigário Correa, nº 1.345, Correias, Petrópolis-RJ, CEP 25720-322, A/C Setor de Licitações SEHAC;

5.1.3 Todos os documentos deverão estar impreterivelmente rubricados pelo representante legal, além de numerados seqüencialmente;

5.1.4 O Setor de Licitações não terá qualquer responsabilidade com relação a envelopes enviados via correio que não chegarem até o horário acima estipulado.

5.2. Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**;

5.3. O credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação da carta de credenciamento, fora **dos envelopes 01 e 02**, conforme modelo referencial constante no Anexo II;

5.3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação com foto do credenciado (original+cópia ou cópia autenticada);
- b) **Tratando-se de representante legal**: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) **Tratando-se de procurador**: a procuração por instrumento público, em original ou cópia autenticada, ou particular, ou cópia autenticada com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

OBS:

- Se o credenciado for o próprio sócio (com poderes para assumir obrigações pela pessoa jurídica concedidos pelo próprio contrato/estatuto social), não será necessária a entrega da procuração no rol acima.
- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas;
- Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

5.4 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as

prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, declaração (ANEXO V) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei;

5.4.2. Aos licitantes que se apresentarem como ME-EPP, nos termos da LC 123/06, deverão comprovar essa condição, mediante a apresentação dos relatórios referente à Situação Cadastral de Empresas, expedida pela Junta Comercial, e Optante Simples Nacional;

5.5. Abertura dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**”;

5.6. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

5.7. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

5.8. Oferecimento de lances verbais pelos representantes das empresas classificadas;

5.9. Condução de rodadas de lances verbais sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja lances menores aos já ofertados;

5.10. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes. Caso seja conveniente, o pregoeiro poderá fixar o valor mínimo para os lances;

5.10.1. Durante a etapa de lances, quando na sua oportunidade de ofertar novo lance não puder cobrir o menor preço apresentado, o licitante poderá oferecer um último lance para melhorar o seu preço, mesmo que este seja superior ao menor preço registrado até aquele momento.

5.11. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste Edital;

5.12. A desistência, por qualquer participante, quando convocado pelo pregoeiro, da apresentação de lance verbal, implicará a exclusão daquele, da etapa de lances verbais, e a manutenção do último preço apresentado, pelo desistente, para efeito de ordenação das propostas;

5.13. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

5.14 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.14.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada,

nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

5.14.2 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito;

5.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.16. Declarada encerrada a etapa competitiva, a comissão procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata;

5.17. Abertura do(s) envelope(s) **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** apenas da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar;

5.18. Admitir-se-á o saneamento de falhas na documentação de habilitação de acordo com o art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008;

5.19. Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) classificada(s) em primeiro lugar o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes;

5.20. Proclamação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM;**

5.21. Proclamada a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo;

5.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5.23. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação às vencedoras;

5.24. Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos;

5.25. É facultado à administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária;

5.26. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

6 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

6.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS/RJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023
(RAZÃO SOCIAL DO CONCORRENTE)

6.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do Processo Administrativo;

6.1.2. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio;

6.1.3. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

6.2. O **envelope nº 1** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas.

6.3. Os **envelopes nº 1** de proposta serão abertos diante dos presentes, que rubricarão o seu conteúdo;

6.4. O **envelope nº 1**, devidamente fechado, deverá conter a proposta do concorrente, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, identificação social,

número do CNPJ, endereço, número de telefone, endereço eletrônico, assinada a última folha sobre carimbo, ou qualquer outra forma de identificação do(s) seu(s) subscritor (es) e rubricado as demais, referência a esta licitação, e descrição clara e detalhada dos produtos cotados;

6.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da sua entrega;

6.6. O preço deve ser cotado em reais. Qualquer divergência de preços será corrigida pela comissão de procedimentos competitivos, prevalecendo sempre o **menor preço**. A não concordância com a correção acarretará a **desclassificação** da proposta do concorrente;

6.7. Quando forem constatados erros nas propostas dos competidores, estes deverão ser corrigidos pela comissão de procedimentos competitivos, desde que tal correção não acarrete modificação do conteúdo da mesma;

6.8. Fica estabelecido como preço máximo a ser aceito o valor estimado, conforme Anexo I do Edital;

6.9. Nos preços indicados deverão estar inclusos todos os custos relativos à mão de obra, tributos, insumos, encargos, impostos de responsabilidade da Contratada, inclusive seguros, transporte, materiais diversos, despesas gerais com documentação e demais custos diretos ou indiretos necessários à realização do objeto contratado.

6.10. O procedimento competitivo objeto deste Edital é do tipo **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **POR ITEM**;

6.11. As empresas participantes deverão indicar na proposta as marcas, modelos e os Registros no Ministério da Saúde – ANVISA (anexar também Relatório Impresso) dos Equipamentos, apresentando também as especificações técnicas (folder), do equipamento cotado;

6.12. Ao pregoeiro cabe o direito de desclassificar qualquer proposta que esteja em desacordo com as disposições legais e com as deste Edital;

6.13. A sessão poderá ser adiada, para melhor avaliação técnica, e se necessário será solicitado demonstração do equipamento para análise da equipe técnica do Hospital Alcides Carneiro;

6.14. O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação em conformidade com o previsto a seguir:

a) Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima **OU** SICAF – contendo toda a situação do fornecedor (**Conforme modelo Anexo III**) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, válidos pelo menos até a data de realização

do procedimento competitivo **OU** Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da PMP, compatível com o objeto do procedimento competitivo (original acompanhado da cópia ou cópia autenticada), exceto fax.

OBS.:

- 1- No caso de apresentação** do Certificado acima citado, o concorrente deverá trazer declaração de que após a retirada do mesmo não ocorreu nenhum fato que impeça a sua participação na competição;
 - 2- No caso de apresentação apenas do SICAF**, as empresas deverão apresentar cópia dos documentos dos sócios.
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND;
- c) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Licença Sanitária (atualizada) expedida pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente;
OBS: As empresas que não possuam tal Licença deverão apresentar documento oficial comprovando a sua inexigibilidade.
- f) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- g) A.F.E. - Autorização de Funcionamento da Empresa – emitido pela ANVISA, compatível com o objeto desta licitação;
OBS: As empresas que não possuam tal Licença deverão apresentar documento oficial comprovando a sua inexigibilidade.
- h) Certidão de Regularidade da empresa e dos responsáveis técnicos pertencentes ao quadro técnico da empresa emitida pelo órgão fiscalizador competente, em plena validade;
- i) Apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF) do fabricante do produto ofertado, documento este emitido no máximo 12 meses da data da licitação se tal documento não possuir validade específica descrita;
- j) As empresas que ofertarem produtos importados deverão apresentar carta do detentor do registro e fabricante autorizando a empresa a comercializar o produto no território brasileiro, documento este emitido no máximo 12 meses da data da licitação se tal documento não possuir validade específica descrita;

- k) No caso do registro do produto não estiver em nome do participante, este deverá apresentar documento do detentor do registro autorizando o mesmo a comercializar o produto;
- l) Um ou mais atestados de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta contratação, em vigor ou já prestados;

m) Certificados de Conformidade:

- NBR IEC 60601-1;
- NBR IEC 60601-1-2;
- NBR IEC 60601-2-2;
- NBR IEC 60601-2-49;
- NBR IEC 90364-710:2002;
- NBR 14136

- n) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho pormenor de dezesseis anos, na forma do art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo VI);
- o) Declaração expressa de que não está incluído em nenhuma das vedações contidas no item 4 deste edital, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações;
- p) Declaração que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- q) Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- r) Documento contendo os dados da Assistência Técnica Autorizada no estado do Rio de Janeiro.
Obs: No caso da própria empresa efetuar a Assistência Técnica Autorizada, a mesma deverá comprovar através de Declaração informando tal situação.

6.15 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.15.1. Regularidade fiscal tardia - deverão ser apresentados todos os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

6.15.2. Será assegurado à MPE que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização;

6.15.3. A não-regularização da documentação fiscal da MPE, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo;

7.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

7.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição;

7.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela comissão de licitação;

7.5. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

7.6. Todos os documentos acima listados deverão ser apresentados sem exceção, mesmo que existam informações repetidas em documentos distintos. Em nenhuma situação um documento substituirá outro. Nos casos de inexigibilidade de documentação, a empresa deverá apresentar documento informativo oficial.

8 - DO PREÇO E DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

8.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, bem como todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, tais como viagens e estadias, locomoção e outras despesas não mencionadas;

8.2. O preço deve ser cotado em reais. Havendo divergência entre os preços unitários e o preço global, a correção será feita prevalecendo o menor preço. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do concorrente;

8.3. O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM; (Índice Geral de Preços do

Mercado no mês de aniversário ou mais próximo), No caso de extinção deste, outro índice, será aplicado outro que vier a substituí-lo.

8.4. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.5 Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

9 – DO TERMO DE CONTRATO

9.1. - Será adjudicado o objeto da competição à(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

9.2. – Uma vez homologado o resultado da competição, a(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) via e-mail pelo Setor de Contratos da Instituição (email: contratos@alcidescarneiro.com) no qual será enviado o competente contrato de locação a ser firmado para assinatura, tendo as vencedoras o prazo de até 72 (setenta e duas) horas contados a partir do envio do termo para apresentar o documento em três vias assinado pelos representantes legais da empresa ao SEHAC.

9.3. A apresentação do documento assinado poderá se dar por via física, entregue pessoalmente na Instituição ou por Correios/Sedex, devendo, neste último caso, ser encaminhado ao referido Setor, o Código de Rastreo do documento, ou poderá ser apresentado assinado eletronicamente, por assinatura eletrônica com Certificação Digital.

9.4. A falta de respostas ao email enviado pelo Setor de Contratos no prazo informado ou a não entrega do documento assinado ou a recusa de assinatura da(s) vencedora(s) junto ao SEHAC, sem motivo justo, implicará na desistência da(s) mesma(s), sendo facultado ao SEHAC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-los nas mesmas condições propostas pela(s) primeira(s), conforme Art. 41 do RCL do SEHAC, sem prejuízo das sanções que poderão ser aplicadas a licitante vencedora que se recusou;

10 – DA ENTREGA:

10.1 A entrega dos equipamentos será realizada conforme programação contida na Ordem de Compras, sendo a primeira entrega realizada no prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do contrato;

10.2 O recebimento provisório do objeto do contrato será feito no ato da entrega dos serviços;

10.3 O recebimento definitivo será efetuado por colaborador designado, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, nos moldes da legislação pertinente;

10.4 O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços em desacordo com o previsto neste edital, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

10.5 Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência;

10.6 A entrega e a instalação serão realizadas pela CONTRATADA no endereço:

Hospital Alcides Carneiro
Rua Vigário Correa, 1345
Bairro: Corrêas - CEP: 25.720-265.
SETOR ENGENHARIA CLÍNICA
Segunda à Sexta Feita das 8.00 às 17.00hs.
TEL: (24) 2236-6600 - Ramal: 342.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com este Edital e Termo de Referência.

11.2. Manter durante todo o prazo da entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3. Entregar os equipamentos rigorosamente de acordo com as descrições constantes na proposta comercial no prazo estipulado no **item 10.2**, garantindo a substituição dos equipamentos em **48 (quarenta e oito) horas** da Notificação escrita, feita pelo setor competente, sem qualquer ônus, caso estejam em desacordo com o solicitado;

11.4. Cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;

11.5. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o Objeto deste edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;

11.6. Oferecer garantia ***mínima*** dos equipamentos adquiridos pelo prazo de **12 (doze) meses, a contar do recebimento do equipamento;**

11.7. Atender ao chamado técnico, *in loco*, do equipamento em garantia, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** da solicitação;

11.8. Apresentar parecer técnico do equipamento com resolução do problema ao fiscal do contrato em um prazo de **05 (cinco) dias;**

11.9. Efetuar a troca dos equipamentos cobertos pela garantia por defeitos ou incorreções apresentadas que comprometam o seu funcionamento e não possam ser reparados, no prazo de até **05 (cinco)** dias da solicitação/verificação;

11.10. A **CONTRATADA** se compromete a entregar os equipamentos e todos os seus acessórios de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial;

11.11. Fornecer contatos telefônicos e endereço eletrônico para comunicação entre as partes;

11.12. Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;

11.13. Todas as despesas com entrega dos produtos, inclusive transporte, correrão por conta da Contratada;

11.14. Em caso de remoção e posterior instalação de algum equipamento, a mesma transcorrerá por conta da **CONTRATADA**, inclusive transporte;

11.15. A Contratada ficará responsável pela troca dos equipamentos e/ou substituição de peças, nos casos de defeitos de fabricação no prazo estipulado no **ITEM 11.6**, bem como todos os custos ocasionados pelas situações acima informadas;

11.16. Deverá ser garantido o envio das instruções de uso e manuais de operação e técnico, que devem conter informações e instruções em língua portuguesa.

11.17. Fornecimento de todos os cabos, conectores, indispensáveis ao funcionamento solicitado anteriormente; deverá ser disponibilizada a licença permanente de todos os softwares do equipamento, se houver, quando for pertinente.

11.18. A **CONTRATADA** deverá fornecer Treinamento técnico para o setor de Engenharia Clínica, bem como para os operadores técnicos, dos setores contemplados.

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o item em desacordo com este Edital;

12.3. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;

12.4. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da instalação e treinamento do equipamento;

12.5. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo para a sua correção;

12.6. Notificar, por telefone e/ou e-mail, à CONTRATADA, de ocorrência de defeitos ou deficiência, que venha constatar nos equipamentos;

12.7. Notificar, por escrito, à contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária;

13.2 – Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias da entrega e aceite do objeto contratado, mediante apresentação de nota fiscal;

13.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a) Nota Fiscal;

b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

***NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC. MUNICIPAL: 90.194.***

c) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

d) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

e) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema;

f) Caso seja devido, será feita retenção sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao I.R., de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 290 de 27 de Outubro de 2022 e Portaria nº 013 de 01 de novembro de 2022. As alíquotas seguirão os critérios contidos no Anexo Único do referido Decreto Municipal;

- g) Caso a empresa seja desenquadrada do SIMPLES NACIONAL, esta deverá comunicar ao CONTRATANTE para as retenções dos impostos devidos. A não comunicação acarretará as penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC.

13.4 - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento);

13.5 – Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), ou em caso de extinção deste, outro índice que vier a substituí-lo.

14 - PENALIDADES

14.1 - A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;

14.2 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

14.3 - De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
 - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
 - A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC;

f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC;

14.4. As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

14.5. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a CONTRATADA de responder perante o CONTRATANTE por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações;

15.2 O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

15.3 A CONTRATADA se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.7 Com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.8 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos de acordo Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

15.9 As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante;

15.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

15.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.12 O certame poderá, se necessário, ser suspenso para análises das propostas e/ou dos documentos de habilitação.

16 - ANEXOS

- Anexo I - Especificações Técnicas;
- Anexo II - Modelo referencial de credenciamento de representantes;
- Anexo III - Modelo impressão SICAF;
- Anexo IV - Minuta do Contrato;
- Anexo V - Modelo de Declaração ME ou EPP;
- Anexo VI - Modelo de Declaração.

Petrópolis, 24 de novembro de 2023

Lorrane Augusto Correa
Setor de Licitações - SEHAC

ANEXO I

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ANESTESIA, PARA O HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, conforme especificado abaixo:

| ITEM | MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO | UND | QTDE | VALOR MÁXIMO A SER ACEITO |
|------|--|-----|------|---------------------------|
| 1 | APARELHO DE ANESTESIA (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO ANEXO I). | UND | 5 | 209.040,00 |
| 2 | MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NO ANEXO I). | UND | 5 | 64.392,20 |

Valor Total Estimado: R\$ 1.367.161,00 (um milhão trezentos e sessenta e sete mil cento e sessenta e um reais dois centavos).

Observações:

➤ **A entrega dos equipamentos será realizada conforme programação contida na Ordem de Compras/Entrega, podendo ser em até 5 (cinco) parcelas, sendo a primeira entrega realizada no prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/ Entrega.**

➤ **Local da Entrega e Instalação:**

Hospital Alcides Carneiro
Rua Vigário Correa, 1345
Bairro: Corrêas - CEP: 25.720-265.
SETOR ENGENHARIA CLÍNICA
Segunda à Sexta Feita das 8:00 às 17:00hs.
TEL: (24) 2236-6600 - Ramal: 342.

➤ **Os itens deverão ter os seguintes documentos abaixo para avaliação técnica:**

Descrições Técnicas + Folder (em português);
Registro na ANVISA de todos os itens fornecidos (caso houver);

➤ **Todas as despesas com entrega dos produtos, inclusive transporte, correrão por conta da Contratada;**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

➤ **Aparelho de Anestesia - QTD: 05:**

• **Características de Utilização:**

– Sistema de anestesia completo, para cirurgias de alta complexidade em pacientes adultos, neonatais, pediátricos e obesos. Para ser utilizado em centro cirúrgico, emergência e pronto atendimento. Acompanhado de monitor multiparamétrico, que deve ficar em bandeja ou suporte em anexo.

• **Características Gerais:**

– Alarmes mínimos monitorados: alta e baixa pressão de vias aéreas, apneia, falha de energia elétrica, frequência respiratória alta e baixa, FiO2 alto e baixa e volume corrente alto e baixo

– Autonomia mínima da bateria de 30 minutos. E Alimentação elétrica, para o carro de Anestesia deve ser bivolt: 100V a 240V - 60Hz.

– Circuito de fácil montagem de desmontagem pelo operador e passível de esterilização, traqueia, válvulas, circuito, canister, filtro valvular e sensor de fluxo, que todos estes componentes sejam totalmente autolaváveis. Canister com capacidade de no mínimo 1400ml. sistema de exaustão de gases. Válvula APL graduada e manômetro para monitorização de pressão.

– Entrada para oxigênio, ar comprimido e óxido nitroso. Permitir também a utilização através de cilindro de O2 e N2O. Sistema segurança para interromper automaticamente o fluxo de N2O, na ausência de O2.

– Estrutura em aço, com pintura epóxi não oxidantes ou material tecnicamente compatível/superior. Estrutura com prateleira/suporte para equipamentos, no mínimo duas gavetas e mesa de trabalho em inox.

– Loops Mínimos: V x P e V x F.

– Modulo com capacidade para no mínimo dois vaporizadores, com sistema de segurança, que não permita o uso simultâneo dos dois vaporizadores.

– Monitorização Gráfica Mínima: P x T, F x T, V x T e CO2 x T.

– Monitorização Mínima: ag. anestésico, complacência estática, ETCO2, FiO2, Fr, p. média, t. exp, t. insp, PEEP, pressão pico, pressão platô, volume ins, volume exp. Possibilidade de visualização do histórico de alarmes e dos parâmetros monitorados.

– Monitorização de Análise de Gases (AA) com apresentação em tela selecionável da forma de onda de CO2, N2O e do agente anestésico analisado e a realização das medidas de CO2 e N2O. Agentes Anestésicos com capacidade de trabalho com sensores de Fluxo Principal (mainstream) ou Fluxo Lateral (Sidestream). Identificação dos seguintes os agentes anestésicos: desflurano, enflurano, halotano, isoflurano e sevoflurano. Compensação automática para pressão atmosférica, temperatura e interferência espectral. Frequência respiratória: 4 a 150 bpm. Identificação

automática do agente anestésico utilizado. Medidas selecionáveis do CO₂ em mmHg, kPa ou %. Monitorização dos gases utilizados durante o procedimento anestésico (CO₂, N₂O e os cinco principais halogenados). Monitorização numérica dos valores inspirados (Ins) e expirados (Exp) de CO₂, N₂O e do agente anestésico. Sistema para retenção de água ou secreções, com filtro bacteriológico acoplado, que impeça a entrada de bactérias, vírus e outros detritos. Alarmes audiovisuais de todos os parâmetros monitorados com limites ajustáveis manual ou automaticamente. Dez linhas proximal, se necessário à tecnologia utilizada. Dois sensores de agentes anestésicos para leitura de gases anestésicos e capnografia, quando for aplicável a tecnologia utilizada.

- Parâmetros e faixas de ajuste mínimos dos controles ventilatório para: fluxo de 4 a 100 l/min, frequência de 4 a 100rpm, razão I:E de 2:1 a 1:4, peep de 2 a 40cmH₂O, pressão limite de 10 a 90cmH₂O e volume corrente de 20 a 1500ml.
- Possibilidade de acoplar dois vaporizadores calibrados, com utilização simultânea e que os dois tenham ligação com sistema de fluxo de gases. Deve possuir um sistema de segurança para o agente selecionado.
- Rodízios giratórios com no mínimo dois rodízios com travas.
- Sensor de oxigênio para leitura do FiO₂.
- Sistema de segurança que interrompa o fluxo de gás N₂O, caso perda de pressão do oxigênio.
- Sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros e falhas, com sensor único universal; Rotâmetro composto por monitorização digital, com visualização do fluxômetro e fluxo total na tela do ventilador ou sistema similar.
- Válvula APL única e universal para ventilação adulto, pediátrico e neonatal.
- Ventilador pulmonar com tela de no mínimo 15", touchscreen, com no mínimo os seguintes modos ventilatórios: ventilação controlada a volume (VCV), ventilação controlada a pressão (PCV), ventilação mandatória intermitente sincronizada com controle de volume (SIMV-V), ventilação mandatória intermitente sincronizada com controle de pressão (SIMV-P), ventilação por pressão de suporte (PSV) e ventilação manual.

• **Acessórios para o Carro de Anestesia:**

- Deverá acompanhar o carro de anestesia, bandeja ou suporte para monitor multiparamétrico.
- 01 (uma) unidade de transporte, para o equipamento e seus acessórios, com rodízios de giro 360° e trava em no mínimo dois rodízios, e ainda no mínimo uma bandeja e duas gavetas frontais, 01 (um) recipiente reutilizável e transparente, sobressalente, utilizado no sistema absorvedor de CO₂.
- 02 (Dois) balões de silicone de 1Lt.
- 02 (Dois) balões de silicone de 2Lt.
- 02 (Dois) balões de silicone de 3Lt.
- 10 (dez) circuitos completos de paciente autoclaváveis em silicone para uso

adulto (com máscara, traqueias, balão, válvulas, coletores e conectores), livre de látex.

- 05 (cinco) circuitos completos de paciente autoclaváveis em silicone para uso pediátrico (com máscara, traqueias, balão, válvulas, coletores e conectores), livre de látex.
- 03 (três) circuitos completos de paciente autoclaváveis em silicone para uso neonatal (com máscara, traqueias, balão, válvulas, coletores e conectores), livre de látex.
- 01 (Hum) cabo de força com no mínimo de cinco metros de comprimento.
- 01 (Hum) pulmão artificial adulto para testes de operação.
- 01 (Hum) pulmão artificial pediátrico para testes de operação.
- 01 (Hum) pulmão artificial neonatal para testes de operação.
- 01 (Hum) conjunto de mangueiras de nylon trancado com conexão de rosca para os gases medicinais de O₂, N₂O e Ar Comprimido. Sendo que cada uma das mangueiras, deve ter no mínimo de cinco metros de comprimento.
- 03 Sensores de fluxo respiratório único e universal para uso Adulto, Pediátrico e Neonatal.

• **Normativas Técnicas:**

- Registro do equipamento na ANVISA.
- NBR 14136.
- NBR IEC 60601-1.
- NBR IEC 60601-1-2.
- NBR IEC 60601-2-13.
- RDC ANVISA Nº 032/2007.
- RDC ANVISA Nº 185/2001.

• **Vaporizadores para os Carros de Anestesia:**

- **Vaporizador Calibrado de Isoflorano – Características de Utilização:** Compatível com o equipamento de anestesia – **Tipo de Montagem:** Acoplável ao equipamento de anestesia.

- **Vaporizador Calibrado de Sevoflurano – Características de Utilização:** Compatível com o equipamento de anestesia – **Tipo de Montagem:** Acoplável ao equipamento de anestesia.

➤ **Monitor Multiparamétrico - DC / ECG / EtCO₂ / PI / PNI / RESP / SpO₂ / TEMP / TNM**
- QTD: 05.

A. Sistema de Vídeo:

1. Display digital em cristal líquido colorido e com tela touchscreen. Com índice de proteção contra água e partículas sólidas IPX1.

2. Dimensão mínima tela: 15”.
3. Controle de velocidade mínima do traçado na tela: 25 e 50mm/s.
4. Tendência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas apresentada no monitor para todos os parâmetros monitorados.
5. Conectividade com central de monitorização.

B. Infraestrutura e dados gerais:

1. Equipamento possibilitando monitorização de no mínimo 6 curvas simultâneas e 6 campos digitais simultâneos na tela.
2. Monitor com arquitetura pré-configurada ou modular constituído por monitor e processador em um bloco único, com os seguintes parâmetros: DC / ECG / ETCO2 / PI / PNI / RESP / SpO2 / TEMP / TNM.
3. Bateria de emergência selada com autonomia mínima para 02 (duas) horas de uso, com carregamento interno ao equipamento.
4. Possibilidade de integração com central de monitoração da mesma marca.
5. Alimentação elétrica: bivolt automático - 60 Hz.

C. Parâmetros:

- Capnografia (EtCO2):

1. Capnografia com capacidade de trabalho com sensores de Fluxo Principal (mainstream) ou Fluxo Lateral (Sidestream).
2. Faixa mínima, que abranja: 0 – 99mmHg para CO2.
3. Faixa mínima, que abranja: 0 – 99mmHg para InsCO2.
4. Precisão de 2 mmHg para a faixa de 0 a 40 mmHg e 5 mmHg para a faixa de 41 a 70 mmHg.
5. Faixa de Leitura de 0 a 150 mmHg.
6. Faixa mínima, que abranja: 0 – 90 rpm para respiração.
7. Apresentação da onda de capnografia e dos respectivos valores de ETCO2 e respirações/minutos.
8. Utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatos.
9. Apresentação de evolução dos parâmetros monitorizados (ETCO2 e respiração).
10. Permite a monitorização de pacientes não entubados.
11. Alarmes audiovisuais de todos os parâmetros monitorados com limites ajustáveis manual ou automaticamente.
12. Com detecção de apneia.
13. 02 (dois) Sensores com adaptador reutilizável se necessário à tecnologia utilizada.
14. 05 linhas de amostragem de CO2 com filtro e conector” T” se necessário à tecnologia utilizada.
15. 05 cânulas nasais de CO2 para adultos com filtro e conector “T” se necessário à tecnologia utilizada.
16. Filtros permanentes se necessário à tecnologia utilizada.
17. Desumidificador se necessário à tecnologia utilizada.

- Débito Cardíaco (DC):

1. Armazenamento selecionável de no mínimo seis curvas.
2. Cálculos hemodinâmicos: área de superfície corpórea, débito cardíaco, índice cardíaco, volume sistólico, índice sistólico, índice do trabalho sistólico do VE e VD, trabalho sistólico do VE e VD, resistência vascular sistêmica, resistência vascular pulmonar, índice das resistências, pressão de perfusão coronariana e duplo produto. Captura automática dos valores, sem necessidade de digitação dos valores monitorados.
3. Cálculos de respiração: conteúdo arterial e venoso de O₂, diferença artério-venosa de O₂, diferença alvéolo-arterial de O₂, consumo de O₂, O₂ disponível, taxa de extração de O₂ e shunt artério-venoso.
4. Indicação do valor do Débito Cardíaco em litro/minuto, monitoração contínua da temperatura do sangue e temperatura do injetado.
5. Medidas pelo método de termodiluição (fórmula de Stewart-Hamilton) para o cálculo do Débito Cardíaco ou sistema similar.
6. Utiliza cateteres de Swan-Ganz de diversos fabricantes.
7. 10 linhas proximal, se necessário à tecnologia utilizada.

- Eletrocardiograma (ECG):

1. Segurança do paciente.
 - a) Entrada flutuante.
 - b) Proteção contra desfibrilador e aparelhos eletro-cirúrgicos com recuperação rápida da linha de base.
2. Seleção de todas as derivações padrão.
3. Número de derivações: 07 (I, II, III, AVR, AVL, AVF e V).
4. Indicador áudio visual de QRS.
5. Detecção de marca-passo.
6. Sensibilidade ajustável: 5, 10 e 20 mm/mV.
7. Software para detecção de arritmias.
8. Análise de desnivelamento do segmento ST.
9. Frequência Cardíaca: Escala mínima de 20 - 300 bpm.
10. Alarmes de máxima e mínima frequência cardíaca.
11. Alarme de desconexão do eletrodo.
12. 02 (dois) Cabos de ECG 05 (Cinco) vias com conectores tipo garra.

- Pressão não invasiva (PNI):

1. Medição das pressões média, sistólica e diastólica.
2. Modos de operação: manual ou automático com intervalos de medições programados pelo usuário.
3. Faixa de medição de no mínimo de 15 a 260mmHg.
4. O equipamento deve ter proteção contrapressão alta por software ou hardware.
5. Limite de segurança de 300 mmHg para inflagem do cuff segundo (NBR) IEC 601-2-30.
6. 02 (dois) tubos extensores reutilizáveis para braçadeira.
7. 02 (duas) braçadeiras antialérgicas reutilizáveis. Sendo uma do tamanho

adulto e outra do tamanho infantil (padrão).

- Pressão Invasiva (PI):

1. Monitoração de pressões invasivas independentes no mínimo em 02 canais.
2. Medição das pressões média, sistólica e diastólica.
3. Escala de medição automática ou manual mínima: 0 a 280mmHg.
4. Alarmes de máximo e mínimo para valores das pressões invasivas.
5. Identificação do canal de pressão utilizado: PA (arterial), PVC (venosa central), PAP (artéria pulmonar), PCP (capilar pulmonar), PIC (intracraniana), PVD (ventricular direita), entre outras.
6. Acompanhado de dois transdutores reutilizáveis e com respectivos cabos de interface.
7. Conjunto completo de acessórios, acompanhado de 10 kits descartáveis.

OBS: Compatível com cabos, transdutores e acessórios oferecidos no mercado, por diversos fabricantes.

- Oximetria (SpO2):

1. Escala de medição mínima de oximetria: 1 a 100%.
2. Escala de medição de pulso: 30 a 250 bpm.
3. Apresentação da curva plestimográfica e valor numérico da saturação.
4. Indicação da qualidade (amplitude) do sinal.
5. Monitorização de pacientes com baixa perfusão.
6. Faixa de perfusão: 0,05% a 20%.
7. Alarmes de máximo e mínimo para saturação e para desconexão do sensor.
8. 02 (dois) cabos de oximetria de dedo completos (sensor + extensor, quando aplicável), não descartável. Sendo, 01(um) do tipo “clip” para paciente adulto e 01 (um) do tipo “Y” para paciente infantil.

- Respiração (RESP):

1. Medição da respiração pelo método de impedanciometria torácica (utilizando os eletrodos de ECG).
2. Respiração: escala mínima de 1 a 150 rpm.
3. Indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração.
4. Detecção e alarme de apneia.

- Temperatura (Temp):

1. Dois canais de temperatura.
2. Escala de medição: 0°C a 45°C.
3. Indicação dos valores das temperaturas.
4. Alarmes de máximo e mínimo para temperatura.
5. 02 (dois) sensores de temperatura superficiais, não descartáveis para pacientes adulto.
6. 02 (dois) sensores de temperatura esofágico/retal, não descartáveis

para pacientes adulto.

- Transmissão Neuromuscular (TNM):

1. Transmissão Neuromuscular para medida de arreflexia, bloqueio ou curarização.
2. O monitoramento deve ser realizado por meio da medição da aceleração (aceleromiografia) do movimento muscular ou por meio da observação visual das contrações musculares subseqüentes a estimulações elétricas.
3. Deve possuir no mínimo os modos TOF, DBS e PTC.
4. 2 sensores adulto para TNM.

D. Monitorização / Visualização:

1. Apresentação na tela de mensagens funcionais e alarmes fisiológicos e técnicos.
2. Deve apresentar idioma em português.
3. Deve possuir as funções de Cálculo de Drogas, Cálculos Respiratórios/Oxigenação e Cálculos Hemodinâmicos.
4. Indicação para equipamento em funcionamento em rede elétrica e bateria.
5. Indicação e alarme de bateria de emergência com baixa carga.

OBS: Possibilidade de fazer-se upgrade para o índice bispectral (BIS), instalando na placa do monitor ou modulo agregado ao monitor.

E. Ajustes/Controles:

1. Tecla / menu para configurações de alarmes fisiológicos.
2. Tecla para congelar/descongelar os traçados das curvas na tela.
3. Tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros.
4. Menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais.
5. Modo de espera.

F. Normalização:

1. Deverá ser apresentado o Certificado de conformidade com norma NBR IEC 60.601-1 / IEC 601-1 ou equivalente do país de origem.
2. Deverá ser apresentado o Certificado de Conformidade com a norma NBR IEC 60601-2- 27 / IEC 601-2-27 ou equivalente do país de origem.
3. Deverá ser apresentado o Certificado de Conformidade com a norma NBR IEC 60601-2- 30 / IEC 601-2-30 ou equivalente do país de origem.

➤ Itens necessários para a instalação:

1. Deverá ser garantido o envio das instruções de uso e manuais de operação e técnico, que devem conter informações e instruções em língua portuguesa.
2. Fornecimento de todos os cabos, Cabo de força no padrão ABNT, conectores, indispensáveis ao funcionamento solicitado anteriormente.
3. Garantia mínima de 24 meses, após a instalação do equipamento, contra defeitos de fabricação.
4. Instalação dos equipamentos no Hospital Alcides Carneiro.
5. Produto com registro emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária

(ANVISA).

6. Treinamento técnico em loco, para o setor de Engenharia Clínica.

7. Treinamento em loco, para os operadores técnicos, dos setores contemplados pelos Equipamentos.

ANEXO II

MODELO de CREDENCIAMENTO

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORREA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS - RJ

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr _____ (nome) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____ para
representar a empresa _____ (nome e endereço do concorrente) _____

Inscrita no CNPJ sob o nº _____ na competição, modalidade
de Procedimento de Pregão Presencial, a ser realizada em “DATA”, no
SEHAC, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar
esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a
sua desistência.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo **Representante Legal** da concorrente identificado claramente e que tenha poderes para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do mesmo. Apresentar junto com o credenciamento: Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a

sessão, no qual estejam expressos os poderes do **Representante Legal** para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

ANEXO III



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: / /
CNPJ / CPF: 00.000.000/0000-00
Razão Social / Nome: XXXXX XXXXX
Domicílio Fiscal: 00000 - XXXXX XXXXX
Unidade Cadastradora: 000000 - XXXXX XXXXX
Código e Descrição da Atividade Econômica:
0000-0/00 - XXXXX XXXXX

Endereço:
XXXXXX XXXXX XXXXX - XXXXX XXXXX
Ocorrência: XXXXX
Impedimento de Licitar: XXXXX

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita Validade: / /

FGTS Validade: / /

INSS Validade: / /

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: / /

Receita Municipal Validade: / /

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: / /

Índices Calculados: SG = ; LG = ; LC =

Esta declaração é uma simples consulta não tem efeito legal.

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: / /

CPF:

Ass: _____

ANEXO IV**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO SEHAC****CONTRATO Nº /2023**

Contrato de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ANESTESIA, PARA O HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**, que entre si fazem, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, e a Empresa _____ na forma abaixo:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente, e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio,, como **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, neste ato representado pelo _____, portador do CPF nº _____ e da C. I. nº _____, como **CONTRATADA**, têm justo e acertado, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº _____, fundamentado na competição _____ e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto deste **CONTRATO** é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ANESTESIA DA SALA DE RESSONÂNCIA, PARA O HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**, conforme especificado e descrito na proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que forem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado e a disponibilidade financeira;

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** obriga-se, nos termos deste Contrato, a dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à entrega dos itens, em detrimento de qualquer compromisso futuro.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda corrente o valor global de R\$ (_____), que serão pagos conforme disposto na cláusula quinta do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da **CONTRATADA**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IPGM – Índice Geral de Preços do Mercado, ou em caso de extinção deste, outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias da entrega e aceite do objeto contratado, mediante apresentação de nota fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento) do valor do **CONTRATO**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectivo serviço efetuado, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- b) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;
- c) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;
- d) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, restando o restante do pagamento até que seja sanado o problema;
- e) Caso seja devido, será feita retenção sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao I.R., de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 290 de 27 de Outubro de 2022 e Portaria nº 013 de 01 de novembro de 2022. As alíquotas seguirão os critérios contidos no Anexo Único do referido Decreto Municipal;
- f) Caso a empresa seja desenquadrada do SIMPLES NACIONAL, esta deverá comunicar ao CONTRATANTE para as retenções dos impostos devidos. A não comunicação acarretará as penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento);

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS: Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o **CONTRATANTE** autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá o **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do débito, ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE:
A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES:

DA ENTREGA:

- **A entrega dos equipamentos será realizada conforme programação contida na Ordem de Compras/Entrega, podendo ser em até 5 (cinco) parcelas, sendo a primeira entrega realizada no prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/ Entrega;**
- O recebimento provisório do objeto do contrato será feito no ato da entrega dos serviços;
- O recebimento definitivo será efetuado por colaborador designado, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, nos moldes da legislação pertinente;
- O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços em desacordo com o previsto neste edital, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência;
- A entrega e a instalação serão realizadas pela CONTRATADA no endereço:
Hospital Alcides Carneiro
Rua Vigário Correa, 1345
Bairro: Corrêas - CEP: 25.720-265.
SETOR ENGENHARIA CLÍNICA
Segunda à Sexta Feita das 8.00 às 17.00hs.
TEL: (24) 2236-6600 - Ramal: 342.

DA CONTRATADA:

- Executar fielmente o contrato, de acordo com este Edital e Termo de Referência.
- Manter durante todo o prazo da entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Entregar os equipamentos rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial no prazo estipulado no item 10.2 do EDITAL, garantindo a substituição dos equipamentos em 48 (quarenta e oito) horas da

Notificação escrita, feita pelo setor competente, sem qualquer ônus, caso estejam em desacordo com o solicitado;

- Cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;
- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o Objeto deste edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- Oferecer garantia **mínima** dos equipamentos adquiridos pelo prazo de (doze) meses, a contar do recebimento dos equipamentos;
- Atender ao chamado técnico, in loco, do equipamento em garantia, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação;
- Apresentar parecer técnico do equipamento com resolução do problema ao fiscal do contrato em um prazo de **05 (cinco)** dias;
- Efetuar a troca dos equipamentos cobertos pela garantia por defeitos ou incorreções apresentadas que comprometam o seu funcionamento e não possam ser reparados, no prazo de até **05 (cinco)** dias da solicitação/verificação;
- A CONTRATADA se compromete a entregar os equipamentos e todos os seus acessórios de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial;
- No momento da entrega, a empresa deverá entregar documento em duas vias informando a quantidade de equipamentos entregues, n° de série dos mesmos, especificação de marca e modelo, discriminar e quantificar os itens/acessórios entregues junto aos equipamentos (caso houver);
- Fornecer contatos telefônicos e endereço eletrônico para comunicação entre as partes;
- Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- Todas as despesas com entrega dos produtos, inclusive transporte, correrão por conta da Contratada;
- Em caso de remoção e posterior instalação de algum equipamento, a mesma transcorrerá por conta da CONTRATADA, inclusive transporte;
- A Contratada ficará responsável pela troca dos equipamentos e/ou substituição de peças, nos casos de defeitos de fabricação no prazo estipulado no ITEM 11.6 do EDITAL, bem como todos os custos ocasionados pelas situações acima informadas;

- Deverá ser garantido o envio das instruções de uso e manuais de operação e técnico, que devem conter informações e instruções em língua portuguesa.
- Fornecimento de todos os cabos, conectores, indispensáveis ao funcionamento solicitado anteriormente; deverá ser disponibilizada a licença permanente de todos os softwares do equipamento, se houver, quando for pertinente.
- A CONTRATADA deverá fornecer Treinamento técnico para o setor de Engenharia Clínica, bem como para os operadores técnicos, dos setores contemplados.

DO CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o item em desacordo com este Edital;
- Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da instalação e treinamento do equipamento;
- Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo para a sua correção;
- Notificar, por telefone e/ou e-mail, à CONTRATADA, de ocorrência de defeitos ou deficiência, que venha constatar nos equipamentos;
- Notificar, por escrito, à contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA ficará, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento **SEHAC**
- f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exige a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivo para rescisão do **CONTRATO** por parte da **CONTRATADA**, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos ou parcelas destes, devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, consoante previsto no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no processo administrativo que originou a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente contrato e, pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista,

previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda, que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por seus empregados, propostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora o Edital e seus Anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Aos casos omissos neste edital, aplicar-se-ão o disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.*****

Petrópolis,

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.:

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Caberá à CONTRATADA, informar à CONTRATANTE o respectivo desenquadramento da condição de ME ou EPP.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO VI

(MODELO “A” – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)